



COMUNICADO Nº 20/22 - BERTPREV

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA – ATENÇÃO **SEGURADOS!!!!**

No intuito de manter a rotina de divulgação dos segurados, publicamos as Aposentadorias Compulsórias a ocorrer em próximo exercício, considerando que os segurados alcançarão a idade de 75 anos em 2023, conforme consta em nossos registros cadastrais, idade que implica em aposentadoria compulsória.

RELAÇÃO DOS SEGURADOS COM DIREITO À APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

ordem	REG	NOME	DATA DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS
1	1679	MARCOS EMMANUEL MORELLI	15/09/2023

ORIENTAÇÃO PARA CONSEGUIR A CTC DO INSS

1. *Solicitação do serviço:*
 - Acesse o portal do [Meu INSS](#)
 - Informe seus dados, clique em “não sou um robô” e depois em “continuar sem login”.
 - Clique em “Novo requerimento” e digite no campo “pesquisar” a palavra “certidão” e selecione o serviço desejado.
2. *Compareça à unidade do INSS, no dia e hora marcados, com os documentos necessários.*

Documentos originais necessários

- Procuração ou termo de representação legal, documento de identificação com foto e CPF do procurador ou representante, **se houver**;
- documentos pessoais do interessado com foto;



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
ESTADO DE SÃO PAULO

- Documentos referentes às relações previdenciárias (exemplo: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), carnês, formulários de atividade especial, documentação rural, etc.);
- Documentação oficial do órgão de lotação comprovando tratar-se de servidor ativo na data da solicitação da certidão (pode ser declaração do órgão, contracheque e afins) ; e
- Outros documentos que o cidadão queira adicionar (exemplo: simulação de tempo de contribuição. petições, etc.).

Se você ainda tem dúvidas, veja a relação completa de documentos necessários para comprovar a atividade. (<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/atualizacao-de-tempo-de-contribuicao/documentos-para-comprovacao-de-tempo-de-contribuicao/>)

Outras informações

- **Acompanhamento da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)** – Se você já deu entrada no pedido, mas ainda não recebeu a sua certidão, consulte o andamento da sua CTC (<https://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/ctc/ctcIntranet.xhtml>);
- **Utilização da CTC** – A certidão é nominal ao órgão de destino, e não pode ser utilizada em outro órgão caso o requerente faça novo concurso e assumo um novo cargo. Caso isto ocorra, a CTC original deverá ser devolvida para que o INSS emita uma nova destinada ao outro órgão;
- **Indenização de período** – Para fins de contagem recíproca, poderá ser certificado para a administração pública o tempo de contribuição do Regime Geral de Previdência Social correspondente ao período em que o exercício de atividade exigia ou não a filiação obrigatória à Previdência Social, desde que efetivada pelo segurado a indenização das contribuições correspondentes, por exemplo, período de atividade rural. Ou seja, cabe indenização ao INSS caso o servidor público queira utilizar o período junto ao órgão atual em que a contribuição ao Regime Geral era obrigatória e não foi feita em época própria. Esta indenização é passível de comprovação.

Canais de Prestação

- meu.inss.gov.br
- Telefone 135
- Aplicativo para celulares: Meu INSS



IMPORTANTE¹: “Para os segurados que possuem vínculo com a PMB ou CMB até fev/98, favor pedir a certificação desse período de contribuição ao RGPS pelo INSS, conforme razões expostas na Lei 13.846/2019.”

IMPORTANTE²: Para tempo trabalhado em condições especiais, deverá na CTC constar o reconhecimento do caráter especial (art. 96, IX, Lei nº 8213/91, com redação dada pela Lei nº 13.846/19), além da entrega do(s) respectivo(s) PPP e LTCAT.

ORIENTAÇÃO PARA CONSEGUIR A CTC DA PMB e outros RPPSs

- Em relação ao tempo de RPPS local, bem como o restante da documentação, poderá ser providenciada mais em época própria, visto que a maioria será obtida no RH/PMB.
- Em caso de outros RPPSs, sugerimos providências de contato e orientação acerca do procedimento a ser adotado, evitando-se qualquer prejuízo, na época da aposentadoria, em termos de cálculos de proventos, que demandam a respectiva certificação de período trabalhado.

Bertioga, 21 de novembro de 2022.

REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

JOSE FERREIRA MELO FILHO
Presidente Interino